

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 10639/03 NA VISÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO¹

Leonardo de Oliveira Gonçalves²

Resumo

O trabalho traz reflexões sobre a pesquisa realizada, que teve por objetivo investigar se a Lei Federal nº 10.639/03, que alterou a Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, está sendo cumprida nas escolas. Com base nos dados colhidos com professores de escolas estaduais de nível ensino médio e fundamental, a pesquisa, de abordagem qualitativa, fundamentou-se em estudos de estudos de Munanga, Gonçalves e Silva, entre outros. Os resultados da pesquisa apontaram para a ausência de reflexão mais profunda sobre a temática racial nas escolas investigadas, considerando que a questão racial somente é tratada em datas comemorativas. Observou-se que os professores pesquisados ainda não conhecem na íntegra o teor da legislação em questão e acreditam não ser necessária uma legislação específica para tratar da temática étnico-racial em suas aulas, o que ratifica indiretamente a existência do mito da democracia racial.

Palavras-chave: Lei Federal nº 10.639/03; educação básica; diversidade; multiculturalismo.

Abstract

This study provides reflections on the survey conducted, that had the objective of investigating if Federal Law No. 10.639/03, which altered Law 9394/96 regarding Guidelines and Bases in National Education, and established the obligation of teaching Afro-Brazilian and African History and Culture in Primary Education is being fulfilled in schools. Based on the data gathered with the state school primary and high school teachers, the survey, with a qualitative approach, was based on studies conducted by Munanga, Canen, Gonçalves and Silva, among others. The survey results indicated the absence of discussion about the racial issue in the schools that were investigated, considering that the racial issue is only treated on commemorative dates. We observed that the surveyed teachers are still unfamiliar with the full content of the legislation in question and believe that there is no need for specific legislation to deal with the ethnic-racial subject in their classes, which indirectly ratifies the existence of the racial democracy myth.

Keywords: Federal Law No. 10.639/03; basic education; diversity; multiculturalism.

¹ Este trabalho é resultado da pesquisa desenvolvida na Dissertação de Mestrado, defendida no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, na Universidade Católica de Santos, em 2010, sob orientação da Profa. Dra. Irene Jeanete Lemos Gilberto.

² Graduado em História. Mestre em Educação pela Universidade Católica de Santos.

Introdução

O debate sobre as questões étnico-raciais, anteriormente à Legislação Federal nº 10.639/03, estava previsto no Art.26, § 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, que determina que o ensino da História do Brasil deverá incluir as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente as matrizes indígenas, africanas e européias.

O presente estudo traz resultados da pesquisa sobre a Lei 10.639/03, realizada no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, que buscou investigar se os professores do ensino fundamental e médio estão cumprindo na íntegra as exigências da referida Lei Federal. Considera que, a partir da Conferência Mundial contra o racismo, discriminação racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, na África do Sul, em 2000, intensificaram-se os debates sobre as relações raciais no Brasil, especificamente, sobre a população negra.

A investigação ocorreu em duas fases. A primeira fase foi realizada no período de junho a dezembro de 2009, com a aplicação de um instrumento de pesquisa, contendo questões abertas e fechadas, cujo objetivo era conhecer se os professores de História que atuam na Rede Estadual de Ensino conheciam a Lei 10.639/03 e, em caso positivo, se havia dificuldades para implementação da mesma na sala de aula. O instrumento foi elaborado com trinta e nove questões, e formatado de modo a que os participantes da pesquisa pudessem visualizar as questões, com objetivo de mapear os problemas relativos ao tema.

Os dados obtidos com a aplicação do questionário, no primeiro momento da pesquisa, possibilitaram delinear o perfil do professor, sua formação, o conhecimento que tinham não apenas da Lei em questão, mas também sobre a política educacional vigente na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Este instrumento foi aplicado a vinte professores de História do Ensino Fundamental II e Médio, em dez escolas estaduais do Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A segunda fase da pesquisa, realizada no primeiro trimestre de 2010, buscou aprofundar aspectos trazidos nas respostas dos professores que participaram da primeira fase, e compreendeu a realização de entrevistas, com professores da área de História, Língua Portuguesa e Artes, do ensino fundamental e médio. O objetivo específico era conhecer melhor os dados obtidos com o questionário, na tentativa de compreender como os professores estão cumprindo a Legislação em questão, considerando que a referida Lei, em seu Art. 26-A, determina que os conteúdos referentes à Cultura e à História Afro-Brasileiras sejam ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.

Antes das entrevistas, os professores participantes foram informados previamente sobre a relevância social do trabalho, tendo concordado em gravar os depoimentos, cujo conteúdo foi utilizado para análise das questões da pesquisa. As entrevistas foram realizadas na própria unidade escolar, em sala de vídeo, após o período de aula, considerada um ambiente tranquilo, onde foi possível gravar a fala dos sujeitos sem interferências externas, o que possibilitou a transcrição dos dados.

Para análise das informações obtidas foi feita, inicialmente, uma divisão por blocos temáticos, que compreenderam as questões relacionadas ao perfil do educador, a formação continuada, o conhecimento sobre a legislação em estudo e sobre a atual política educacional no Estado de São Paulo. Os sujeitos da pesquisa são professores que lecionam as disciplinas de História, Artes e Literatura, as quais, de acordo com a legislação em questão, deverão dar atenção especial aos conteúdos pertinentes à História e Cultura Afro-brasileira em sala de aula:

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras (BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Os critérios utilizados para a escolha da escola e dos professores das três áreas foram: a localização da escola, o tempo de atuação dos professores no magistério, além das condições de infra-estrutura da escola, a saber:

- a) unidade escolar está localizada em uma região periférica da cidade. A localização e a realidade social dos alunos afro-descendentes podem ser considerados como fatores positivos para a atuação de professores frente à valorização da cultura afro brasileira;
- b) devido ao tempo de atuação no magistério, os professores selecionados conhecem de perto o corpo discente, por atuarem nos três seguimentos de ensino oferecidos pela escola e por conhecerem a realidade da comunidade escolar, podendo tornar-se agentes facilitadores para a continuidade dos projetos desenvolvidos na unidade escolar voltados à redução do preconceito na escola;
- c) o educador ter atuado no magistério antes da promulgação da Lei em estudo (2003);
- d) o educador lecionar há mais de dez anos na mesma unidade escolar;
- e) ausência de biblioteca, sala de leitura, sala de informática e laboratório de química, considerando que a falta de ambientes pedagógicos destinados à aprendizagem pode prejudicar o desenvolvimento de projetos voltados para a redução do preconceito no ambiente escolar.

A escolha da escola, portanto, incidiu no fato de estar localizada em uma região de periferia, cercada por comunidades carentes, e que atende a 1.337 alunos nos três segmentos educacionais, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. A instituição possui quinze salas de aulas, uma cozinha, um depósito de materiais inservíveis, dois banheiros para professores, dois banheiros para os alunos, um banheiro para os funcionários, uma sala utilizada pela escola da família, secretaria, sala para a direção e outra para a vice direção, sala dos professores, sala de vídeo, quadra de esportes, pátio, zeladoria e um depósito onde estão arquivados os livros didáticos.

Nesta escola, não há espaços destinados às atividades de leitura, ou salas de informática, laboratório de química ou biblioteca, o que prejudica diretamente a relação ensino-aprendizagem no ambiente escolar. A ausência de espaços destinados a atividades de aprendizagem dos alunos é decorrente do aumento de matrículas nos cursos Educação de Jovens e Adultos (EJA), o que vem acontecendo desde 1996, como resultado do crescimento populacional que se observa no entorno da escola. O ápice das matrículas da EJA foi atingido em 2000, com 732 matrículas, e foi neste ano que houve a extinção total das salas ambientalizadas para leitura, biblioteca, laboratórios e outras, para abrigar os alunos de EJA, atendendo, assim à crescente demanda da região.

Apesar de, em 2009 ter havido a diminuição da procura para o curso da EJA, com 535 matrículas, não houve a reativação das salas ambientalizadas, sabendo-

-se que, para que tal ocorra, é necessário investimento em infra-estrutura, reformas estruturais do prédio e construção de novas salas, que possam oferecer aos professores melhores condições de trabalho e uma educação de qualidade aos alunos.

A equipe gestora da escola é constituída por uma diretora, dois vice-diretores e dois coordenadores pedagógicos. O setor administrativo conta com sete funcionários efetivos, sendo um secretário e seis agentes de organização escolar. A gestão municipal disponibiliza uma funcionária efetiva, que é responsável pela merenda escola, auxiliada por outra funcionária da frente de trabalho do município. As quatro funcionárias responsáveis pela limpeza da escola são contratadas por uma empresa terceirizada da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e a escola conta ainda com um zelador. O corpo docente é formado por setenta e sete educadores, sendo trinta e um titulares de cargo.

Sabe-se que o preconceito e racismo ainda produzem diversas reações como a tristeza, exclusão, desigualdade, medo, entre outros sentimentos que, quando silenciados, podem ter consequências diversas na formação da identidade das crianças de todo o país. Em vista disso, este trabalho propõe-se a discutir as questões trazidas pelos participantes da pesquisa quanto à implementação da Lei 10.639/03, e os significados atribuídos pelos sujeitos quanto às diretrizes para a inclusão da temática racial no ensino das disciplinas de História, Língua Portuguesa e Artes.

1- A Lei Federal Nº 10.639/03 e o ensino de História e Cultura Afro brasileira

O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP 03/2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e africana e traz orientações para o incentivo à criação de condições materiais e financeiras que auxiliem na aplicabilidade da Lei. Atendendo a essas orientações, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo desenvolveu o projeto “Educando Para a Diferença Para Igualdade” aos professores da Rede Estadual do Estado de São Paulo, com o propósito de investir na formação continuada dos professores, e de que estes se tornem agentes multiplicadores em suas respectivas unidades escolares.

De modo geral, o ensino de História e Cultura Afro-brasileira representou um avanço nas relações étnico-raciais nos estabelecimentos de ensino de todo o país. Consequência dos movimentos sociais organizados e de políticas públicas, a inclusão da temática no currículo oficial nas instituições de ensino contribuiu para o desenvolvimento de ações afirmativas voltadas para a redução do preconceito nas redes de ensino de todo o país. Assim, Gonçalves e Silva (2006) enfatizaram a importância multicultural da inclusão nos currículos escolares da Legislação Federal nº 10.639/03, destacando:

As políticas multiculturais, em especial aquelas voltadas para a construção de currículos baseados na diversidade cultural brasileira, ganham novo alento com a promulgação da Lei 10.639/03 que preconiza a introdução de conteúdos relativos à História dos referidos povos. E ainda, no caso dos afro-descendentes, a Lei estimula que sejam introduzidos relatos das experiências desse grupo nas diásporas, ou seja, pressupõem que a escola se abra, sobretudo, para a produção recente desses descendentes de africanos seja sob a forma de movimentos sociais, de movi-

mentos artístico-culturais juvenis ou mesmo sob a forma de movimentos de resistência cultural (GONÇALVES E SILVA, 2006, p.94).

A abordagem da temática racial, ainda hoje, vem acompanhada de estereótipos e mitos consolidados em metodologias eurocêntricas. Assim, há necessidade de se compreender que a sociedade é formada por pessoas pertencentes a grupos etnicorraciais distintos, os quais possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas, que também contribuíram para a construção da nação brasileira. Estes conhecimentos são necessários para a desconstrução do mito da democracia racial, e poderão contribuir para eliminar conceitos enraizados em comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento.

Para a consolidação do ensino de História e Cultura Afro-brasileira no currículo das escolas públicas e privadas de todo o país, a proposta governamental pressupõe uma abordagem da temática racial sem distorções, que valorize as raízes africanas que muito contribuíram para a formação da nação brasileira. Assim, compreender a articulação entre passado, presente e futuro, no âmbito de experiências, construções e pensamentos produzidos em diferentes circunstâncias e realidades do povo negro, pode ser significativo para a construção de um novo olhar sobre os problemas raciais no país.

Percebemos a preocupação dos poderes constituídos em atualizar os conteúdos e os métodos de ensinar a disciplina de História, de acordo com as orientações do Parecer 03/2004. De acordo com essas orientações, as atividades poderão ser desenvolvidas em diversos espaços de aprendizagem disponíveis nas unidades escolares, o que poderá tornar o aprendizado mais atrativo para os jovens educandos.

Em estudo do tema, Bittencourt (2006, p.12) destaca que a produção dos conteúdos de História a serem ensinados, previstos nos currículos, está sendo reelaborada, lembrando que, apesar disso, “muitas das propostas produzidas nos últimos dez anos não se limitaram a refazer métodos e técnicas de ensino ou a introduzir pontualmente alguns conteúdos novos”. A pesquisadora especifica que as novas gerações “vivem o presenteísmo de forma intensa, sem perceber liames com o passado e que possuem vagas perspectivas em relação ao futuro pelas necessidades impostas pela sociedade de consumo que transforma tudo, incluindo o saber escolar, em mercadoria” (BITTENCOURT, 2006, p.14).

Essa alienação do passado histórico, no dizer da pesquisadora, é um componente que precisa ser trabalhado pelos professores em suas práticas, de modo a fazer com que os alunos reflitam sobre o assunto. A pesquisadora chama a atenção para as condições de ensino oferecidas atualmente nas escolas e a influência da mídia na relação ensino-aprendizagem, afirmando que:

A escola sofre e continua sofrendo, cada vez mais, a concorrência da mídia, com gerações de alunos formados por uma gama de informações obtidas por intermédio de sistemas de comunicação audiovisuais, por um repertório de dados obtidos por imagens e sons, com forma de transmissão diferentes das que têm sido realizadas pelo professor que se comunica pela oralidade, lousa, giz, caderno e livro, nas salas de aula (BITTENCOURT, 2006, p.14).

Para garantir o ingresso, permanência e sucesso na educação escolar dos afro-descendentes, é fundamental que haja ações afirmativas, voltadas para o desen-

volvimento das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos diversos níveis de ensino.

2 - A Lei Federal nº 10.639/03 sob o olhar dos professores que atuam no ensino Fundamental e Médio das escolas públicas estaduais de Guarujá

As instituições escolares estaduais, localizadas na cidade de Guarujá, no litoral do Estado de São Paulo, incluíram em seus currículos conteúdos específicos de questões etnicorraciais, buscando atender as determinações da Lei Federal nº10.639/03. Pelo fato da escola ser considerada um dos locais ideais para o desenvolvimento das ações educativas, voltadas para a diminuição do racismo na sociedade brasileira, faz-se relevante conhecer como os professores estão colocando em prática o conteúdo da referida Lei.

Iniciamos nossa trajetória para investigar se os professores tinham conhecimento da existência da legislação específica que trata das questões etnicorraciais e da obrigatoriedade do cumprimento da mesma. Muitos professores refutaram a obrigatoriedade da Lei, mas afirmaram que estão acatando as determinações legais, e trabalhando na sala de aula os conteúdos propostos nas diretrizes governamentais.

Essa breve análise das respostas dos participantes da pesquisa leva-nos a pensar na importância da formação continuada e na criação de espaços, na escola, para debate de temas desse porte. Percebemos, na fala dos professores pesquisados, várias implicações que ratificaram a ausência de formação no ambiente escolar, quando afirmaram que, nos últimos sete anos, não participaram de cursos ou de reuniões para tratar da temática racial. Os pesquisados assinalaram: a) ausência de incentivos da equipe gestora da unidade escolar; b) falta de informação aos professores; c) ausência da divulgação dos cursos oferecidos pela Secretaria de Educação.

Isso leva a crer que há indícios de que o processo de formação para as questões etnicorraciais nas escolas ainda não surtiu o efeito esperado que atendesse aos propósitos da Lei. Em relação às reuniões destinadas a trabalhar a temática racial, os participantes da pesquisa relataram que, quando ocorrem, as reuniões têm como finalidade preparar os eventos relacionados ao dia 20 de novembro, o Dia Nacional da Consciência Negra, atividade prevista na legislação em estudo. Estudando a questão da abordagem da temática racial nas Reuniões Pedagógicas, Ignácio (2008) destaca que:

Uma das funções do professor coordenador é fazer cumprir a Lei 10.639/03, por meio da criação de atividades que contemplem a diversidade, subsidiando os professores mediante formação continuada e com instrumentos que ampliem algumas condições de trabalho. Sendo assim, o professor coordenador orientará a formação contínua do professor e, ao fazer isso, transmitirá sua forma de compreender e interpretar o fazer pedagógico (IGNÁCIO, 2008, p.58).

Tendo em vista que a pesquisa buscou conhecer se houve mudanças qualitativas nas relações étnico-raciais no ambiente escolar após a promulgação da Lei, os critérios para a escolha dos sujeitos levaram em conta o conhecimento que os professores tinham sobre a implementação da Lei no currículo oficial. A análise do perfil dos participantes mostrou que se trata de professores que atuam no magistério há mais de uma década, a saber: o professor de Literatura (PL) atua na rede estadual de ensino há mais de dezessete anos e há doze na mesma escola; a professora de

História (PH), há vinte e sete anos no magistério, e vinte e seis na mesma unidade e a professora de Artes (PA) atua há vinte e cinco anos e há dez na nesta escola. Apurou-se que estes professores já estavam lecionando antes e após a publicação da legislação em estudo, de forma que suas respostas tornaram-se relevantes para compreender a sua percepção sobre o seu conhecimento da Lei e como vêem suas práticas na aplicação dessa Lei.

Os entrevistados revelaram desconhecimento da relevância social na redação da Lei Federal nº 10.639/03. Tentaram justificar essa ausência por meio de argumentos existentes no imaginário coletivo de muitos brasileiros, fundamentados no mito da democracia racial presente até hoje em nossa sociedade. Dessa forma, acreditam não haver a necessidade de Leis que os obriguem a focar a temática racial em suas aulas. Declararam que os conteúdos foram abordados, mesmo sem o conhecimento, na íntegra, da referida Lei e sem seguir as orientações previstas na legislação. A fala do professor de Literatura pode sintetizar como a Lei esta sendo aplicada em sala de aula:

Já abordei, mais assim de uma forma, vamos dizer, bem superficial, porque como eu trabalho com a Língua Portuguesa, há muitos textos de vários gêneros, vários tipos, então ... acabam surgindo assuntos, por exemplo, da escravidão, do negro, do afro-descendente, e acabo fazendo um comentário sobre, não necessariamente direcionado à Lei, essa Lei 10.639/03 (PL).

A trajetória escolar dos entrevistados foi marcada pela falta de discussão de conteúdos voltados para a temática racial durante o período de sua formação. A professora de Artes justificou a ausência desses conteúdos em sua formação, lembrando ter estudado durante o período da ditadura militar no Brasil (1964-1985), além da provável resistência de alguns professores em discutir tais temas.

Para compreender o reflexo da falta da temática racial na trajetória escolar dos entrevistados, Munanga (2005) chama a atenção para a herança de uma “educação eurocêntrica”, capaz de reproduzir consciente ou inconscientemente os preconceitos que permeiam nossa sociedade. Assim, define que:

Alguns dentre nós não receberam na sua educação e formação de cidadãos, de professores e educadores o necessário preparo para lidar com o desafio que a problemática da convivência com a diversidade e as manifestações de discriminação dela resultadas colocam quotidianamente na nossa vida profissional. Essa falta de preparo, que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial, compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental da nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã (MUNANGA, 2005, p.15).

Muitos educadores, ainda hoje, praticam, segundo Munanga (2005), a “política de avestruz” por não saberem atuar de forma positiva, ao presenciarem ações preconceituosas em sala de aula. A omissão torna-se uma ferramenta utilizada de forma direta e contribui para a continuidade do preconceito no contexto escolar.

Assim, ao verificar se os professores sentiam-se preparados para abordar os conteúdos voltados para a temática étnico-racial, observamos que, apesar de não terem discutido essa temática em sua formação, não apresentam resistência para falar da temática racial com seus alunos. A professora de História declarou acreditar não haver resistência dos alunos, o que torna mais fácil abordar os conteúdos. O professor de Literatura, por sua vez, sente-se preparado para a análise dos textos

que tratem destas questões, porém a respeito da questão cultural, considera que possui preparo suficiente para o debate. A professora de Artes, devido a sua experiência de vida e por ter vivenciado o preconceito em família, considera ter facilidade para tratar dessas questões.

Eu não tenho problema nenhum, falo tranquilamente, costumo comentar o que já passei por ser filha de pai negro e mãe branca, loira, de olho claro. Minha avó não aceitava e não aceitou o relacionamento de meus pais, por isso não queria ver a gente, fazia questão de não ver. Minha mãe que levava a gente no Natal e ano novo para vê-la, eram as únicas datas em que víamos a minha avó. Percebíamos alguma coisa diferente mas como ela já era de certa idade, aprendemos a respeitar. Não conseguimos ver as atitudes da minha avó, com mágoa, com raiva, nada disso por ela ser uma pessoa sem estudo nenhum, sem cultura nenhuma, pessoa que a vida inteira trabalhou e para ela aquele senhor negro que estava em sua frente era um bicho, por ser descendente de espanhóis brancos e de olho claro, não foi fácil para ela aceitar (PA).

A entrevistada fez referência ao preconceito racial vivenciado na família e justificou o comportamento de sua avó por esta ser idosa e não ter estudos suficientes para a compreensão do significado do preconceito. De acordo com Munanga (1998, p.48) “há pessoas que acreditam que o preconceito é fruto da ignorância, que basta ir para escola para deixar de ser preconceituoso. O preconceito não é o problema da ignorância. Ele tem a sua racionalidade embutida na própria ideologia. Por isso a educação é apenas um dos meios para se lutar contra o racismo...”

Todos os entrevistados participaram, em algum momento, dos projetos desenvolvidos na escola, voltados para reduzir o preconceito, embora não especificassem claramente os objetivos dos projetos. Em sua lembrança, destacaram a falta de continuidade dos projetos, cujo objetivo está mais voltado para as datas comemorativas. Na fala da professora de História, há menção sobre a necessidade de trabalhar com os alunos a reflexão sobre as ações preconceituosas que ocorrem diariamente nos ambientes escolares. Esse trabalho de reflexão torna-se fundamental para educar para o olhar do outro. No dizer de Hasenbalg (1998, p.14), pressupõe “um duplo efeito. Por um lado, camufla, oculta as desigualdades raciais e dificulta a percepção do racismo. Por outro lado, tende a coibir as formas extremadas e violentas de racismo que estão ocorrendo pelo mundo afora”.

Se eu percebo um aluno ofendendo o outro pela cor, que agora é raro realmente acontecer, então aproveito pra conversar com eles, para orientá-los. Então acredito que a melhor maneira de se combater o racismo realmente é no dia-a-dia. Não adianta você fazer uma festa em um ano e no resto do ano não falar mais do assunto, não conversar com eles e não conscientizá-los (PH).

Dois dentre os professores entrevistados declararam não ter participado de nenhum curso de capacitação referente à temática da Lei 10.639/03, por falta de informação e de ausência da divulgação dos cursos oferecidos pela Secretaria de Educação e, principalmente, de incentivos da equipe gestora da unidade escolar. De acordo com os pesquisados, é fundamental o incentivo, por parte dos gestores e da escola, aos professores na participação de cursos de formação continuada voltados para questões como a racial, entre outras.

Diante da formação e do compromisso com a educação, Freire (2003), nos leva a refletir sobre o perfil ideal do educador, como um ser inacabado que busca novas experiências e está comprometido com a sociedade.

Não há educação sem amor. O amor implica luta contra o egoísmo. Quem não é capaz de amar os seres inacabados não pode educar. Não há educação imposta, como não há amor imposto. Quem não ama não compreende o próximo, não o respeita (FREIRE, 2003, p.15).

Assim, quando os professores foram interpelados se a Lei nº 10.639/03 já havia sido trabalhada nas HTPCs, responderam afirmativamente, embora o objetivo tenha se voltado para a preparação dos eventos relacionados ao dia 20 de novembro, obedecendo, assim ao que determina o § 79-B da Lei Nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996: “O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra”.

Acho que essa lei foi abordada, só que na questão da escola para preparar alguma coisa referente ao dia 20 de novembro. Mas não lembro que tenha sido comentada realmente. Lida, explicitada para os professores, alguma coisa desse gênero. Só lembro-me das reuniões que tivemos para preparar o professor, os alunos, a escola, pra que se fizesse a apresentação, a demonstração, a exposição, da realidade sobre o negro (PL).

As escolas que, atualmente, não conseguem auxiliar na formação de seus educadores para os enfrentamentos diários, nos conduzem à reflexão de como esses professores estão atuando em sala de aula. Assim, Abdalla (2006, p.53) nos auxilia nesse questionamento sobre a organização da escola e a formação dos professores, quando afirma que “A escola é uma organização que tende a fortalecer, em seus membros, uma perspectiva técnico-racional, na medida em que gera princípios organizativos, relações hierárquicas, e contribui para imprimir, no caso dos professores, maneiras de ser e de estar na profissão”.

Ao verificar o envolvimento de outros professores, no que diz respeito às ações desenvolvidas em relação às questões raciais nas escolas, observamos nas respostas dos entrevistados diferentes visões. O professor de Literatura definiu não haver o envolvimento dos professores nos projetos desenvolvidos na unidade escolar:

Referente ao envolvimento dos professores, acho... na realidade, tudo o que diz respeito aos projetos, ao desenvolvimento das diversas atividades na escola, eu falo na escola porque eu estou só nessa, percebo que as pessoas estão muito distantes, elas não se envolvem muito. Não sei se é por falta de vontade ou se é por falta de propósito, não sei se é por falta de vontade ou se é por falta de propósito, não sei se é por falta de vontade, mas sinto assim... as pessoas um pouco distantes em relação a isso aí (PL).

As professoras de História e de Artes têm uma visão diferenciada sobre o envolvimento dos professores nos projetos da escola, pois declararam ter o apoio dos demais professores nas atividades. Em relação à Lei em estudo e a escola, os pesquisados foram questionados sobre o conhecimento da existência de uma legislação específica que trata das questões étnico-raciais, obrigando as instituições escolares a incluir em seus currículos conteúdos pertinentes a essas questões, e sobre o espaço escolar ser o ideal para desenvolver ações educativas voltadas para a redução do racismo na sociedade brasileira.

Percebemos que todos os pesquisados refutaram a questão da obrigatoriedade, mas afirmaram respeitar as determinações legais, não deixando de trabalhar os conteúdos referentes à Lei 10.639/03, e destacaram a responsabilidade da família no processo de formação das crianças. De acordo com o professor de literatura:

Olha é uma pena que tem que ser lei isso! Porque na realidade deveria partir do próprio ser humano. Uma vez que... vamos pegar o Brasil, principalmente, por ter uma miscelânea enorme de todas as raças, principalmente negras. É uma pena que tem que ter a lei obrigando que isso aconteça. Mas já que aconteceu, acho válido sim. Creio... penso assim, que a gente tem que saber um pouco do nosso passado, da cultura desse pessoal, pra gente entender o presente, a contribuição desse pessoal, principalmente dos negros, em relação ao Brasil, o trabalho deles. Acredito que já que tem a lei, então acho que é válida. Melhor seria que não tivesse lei obrigando, mas já que tem, acho sim muito válida e a gente tem que batalhar mesmo pra que haja esse reconhecimento (P.L.)

Na visão do professor de Literatura, a escola é vista como o local ideal para o desenvolvimento de projetos que possam contribuir para a compreensão da cultura negra na sociedade brasileira:

Olha acho que é um meio, é um dos meios eficazes na minha opinião, desde que bem trabalhados, embora seja um pouco difícil atualmente, porque a gente passa por vários percalços durante a aula, vários transtornos, então, às vezes, pode ser um pouco difícil. Mas acho válido sim, acho a escola um local importante pra que isso aconteça, porque a gente reúne muitas pessoas, temos nas escolas mil e poucos alunos, dois mil, então a gente reúne um grande número de pessoas que dá pra estar passando isso aí pra eles (P.L.)

A professora de História, por sua vez, acredita no empenho conjunto da família e da escola para a redução dos preconceitos. Na sua visão, entende que em algumas unidades escolares a obrigatoriedade da Lei seja necessária, devido às implicações que possam comprometer a relação ensino-aprendizagem.

Olha no meu ponto de vista não haveria necessidade, porque sempre foi um tema que eu já discutia, já tentava levar isso pra eles, bem antes deles imaginarem criar uma lei. Esse é o meu ponto de vista, é claro. Agora, como acontece por aí nas escolas, talvez devido a muitas desavenças, muitos problemas, talvez tenha sido realmente obrigado aprovar uma Lei. Mas não vejo realmente nenhuma necessidade (P.H.)

Na fala da professora de Artes, há indícios de uma denúncia em relação à responsabilidade da família na orientação contra comportamentos preconceituosos, o que dificulta o trabalho da escola na orientação de comportamentos positivos. Assim, segundo a professora:

A questão do preconceito vem de berço e continua na escola. Depende de como você cria seu filho, se você é preconceituosa, seu filho também será e não existe escola que mude isso, pode levar dez ou vinte anos que não muda se a base que ele recebeu foi preconceituosa. Você deve tentar trabalhar isso na escola, mas acho que a base vem da família (P.A.).

A fala da professora de Artes nos remete a outro questionamento: o preconceito é construído no seio das famílias brasileiras? Mas a respeito da obrigatoriedade da Lei, a professora acredita que a escola é capaz de modificar as atitudes preconceituosas, desde que, iniciadas nos primeiros anos da vida escolar dos educandos. Desta forma:

Eu acho que tinha que ser uma coisa muito natural, nós somos todos brasileiros e não haveria a necessidade de ter uma Lei. Tinha que ser trabalhado, desde o jardim, a pré-escola, primeira série... com os pequeninhos, através da conscientização que é mais forte do que qualquer Lei (P.A.).

Considerações

De acordo com a Constituição Federal, Art. 5º. “Todos são iguais perante a lei”, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. A igualdade entre todos os homens e mulheres é prevista no texto constitucional, que destaca ser a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

A Lei Federal nº 10.639/03 é considerada ponto de partida para a redução do preconceito na sociedade brasileira. Tornou-se um instrumento legal, capaz de orientar as instituições educacionais quanto à responsabilidade de inserir em seus currículos as questões multiculturais. No entanto, considerando que sua adoção ainda não se universalizou nos sistemas de ensino, ações estão sendo desenvolvidas pelo atual governo federal, com o objetivo de fortalecer e institucionalizar as orientações previstas na legislação para os estabelecimentos de ensino de todo país.

Este trabalho teve como objetivo trazer reflexões sobre a pesquisa realizada com professores do ensino fundamental e médio sobre o cumprimento da Lei Federal nº 10.639/03, que incluiu no currículo a questão racial. A pesquisa revelou que muitos professores ainda desconhecem a relevância social da Lei Federal nº 10.639/03, e refutam a obrigatoriedade prevista nesta Lei.

Vivemos em uma sociedade multicultural, marcada pela pluralidade e também pela desigualdade. Nesse contexto, ganha relevância a implantação de políticas multiculturais nas escolas com a intenção de estimular o diálogo a respeito das atitudes que reforcem mudanças sobre discriminações e estereótipos no ambiente escolar. A escola, enquanto instituição social responsável por assegurar o direito à educação a todos os cidadãos, deverá se posicionar politicamente contra toda e qualquer forma de discriminação. No entanto, não pode assumir a exclusividade do combate ao racismo, embora as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassem por ela. Dessa forma, a responsabilidade da família no processo de formação das crianças para o combate ao preconceito torna-se essencial em uma sociedade democrática e multicultural.

O investimento na formação de educadores para as questões étnico-raciais irá certamente contribuir não só para a compreensão das questões relacionadas à diversidade cultural, mas também para lidar positivamente com elas e, sobretudo, criar estratégias pedagógicas que possam auxiliar nos enfrentamentos das ações preconceituosas a fim de reeducá-las. Para os professores, o mito da democracia racial está muito presente, considerando que declararam que o preconceito e o racismo na escola estão praticamente superados. Sabe-se, porém, que o preconceito

e racismo ainda produzem diversas reações como: a tristeza, exclusão, desigualdade, o medo, entre outros sentimentos que, quando silenciados, podem ter consequências diversas na formação da identidade das crianças de todo o país.

Para superação desses aspectos negativos, a valorização da pluralidade cultural e o desafio dos estereótipos e dos preconceitos a ela relacionados, podem auxiliar na adoção de medidas de reparação às injustiças com relação às identidades culturais, raciais, étnicas, de gênero e outras marginalizadas nos processos sociais, nos quais se inclui a educação. A importância da coletividade no desenvolvimento das atividades na unidade escolar passa a ser essencial para a reflexão sobre as atitudes preconceituosas. Mesmo assim, os dados da pesquisa revelaram que muitos professores estão atuando e desenvolvendo projetos de maneira isolada, sem a orientação dos coordenadores pedagógicos.

Sob esses aspectos, a formação de professores da educação básica para trabalhar essas questões é fundamental, principalmente no que diz respeito a vencer as resistências que ainda existem. Os professores têm um papel de suma importância na sociedade como um todo e na comunidade escolar, no entanto, parecem alheios a questões fundamentais à formação dos estudantes. Abordar a temática racial nas instituições escolares e, se possível, junto às famílias, é um modo de cumprir com o compromisso do educador com a transformação da sociedade.

Referências

ABDALLA, M. de F. B. *O senso prático de ser e estar na profissão*, São Paulo: Cortez, 2006.

BITTENCOURT, C. (org): *A formação do professor de história e o cotidiano da sala de aula*. São Paulo: Contexto, 2006.

BRASIL, 2004a. Conselho Nacional de Educação. *Parecer 003/2004, Diretrizes Curriculares Para a Educação para as Relações Étnico – Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Gonçalves e Silva PB (relatora). Disponível em <http://mec.gov.br> Acesso em 12 Jan. 2009.

BRASIL, 2004b. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 1 17/06/2004*. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em <http://mec.gov.br> Acesso em 12 Jan. 2009.

BRASIL, Congresso Nacional, 2003, *Lei Federal nº 10.639/03*, inclui no currículo da educação básica o ensino de História e cultura afro-brasileira. Brasília, disponível em <http://mec.gov.br> Acesso em 12 Jan. 2009.

FREIRE, P. *Educação e Mudança*. 12 ed. São Paulo, Paz e Terra 2003.

GONÇALVES, L. A. O.; SILVA, P. B. G. *O jogo das diferenças: o multiculturalismo e seus contextos*. 4.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

GUIMARÃES, A. S. A. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.

HASENBALG, C. A. (org.) *Racismo: perspectivas para um estudo contextualizado da sociedade brasileira*. Niterói: EDUFF, 1998.

IGNÁCIO, V. B. da S. *O ensino de história e cultura afro-brasileira na óptica do coordenador pedagógico*. 2008. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 137 f. São Paulo, 2008.

MUNANGA, K. (Org.) *Superando o Racismo na escola*. 2.ed. rev. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e diversidade, 2005.

_____. In Hasenbalg, Carlos A (org.) *Racismo: perspectivas para um estudo contextualizado da sociedade brasileira*. Niterói: EDUFF, 1998.

ROCHA, L. C. P. da. *Políticas afirmativas e educação: a Lei 10.639/03 no contexto das políticas educacionais no Brasil contemporâneo*. 2008. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Do Paraná, Curitiba, 135 f. 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Edição Especial da Proposta Curricular. São Paulo – SP: Imprensa Oficial, 2008.

_____. DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Proposta Curricular do Estado de São Paulo*: Coordenadora Maria Inês Fini. São Paulo: SEE, 2008.

